



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.
“Semeando o Progresso”

PROJETO DE LEI N.º 192/2003

De 17 de Julho de 2.003.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa estadual NOVO HABITAR, e dá outras providências.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, nos termos do convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o MUNICIPIO, obriga-se este a não efetuar doação, venda ou outra forma de alienação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

ARTIGO 2º - A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei, fica condicionada a quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu -MS, 17 de Julho de 2003


João Clovis Crivelli.
Prefeito Municipal.